LEI Nº 5320, DE 2 DE MAIO DE 1997

CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS DONAS DE CASA".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Donas de Casa".

Art. 2º Fica instituído o dia 13 de setembro para comemoração.

Art. 3º A data comemorativa, criada por esta lei, passa a integrar o calendário oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 4º O Poder Público, por seus órgãos próprios, deverá incentivar a comemoração da data com debates, exposições e outras formas que ressaltem as reivindicações e conquistas das Donas de Casa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de maio de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município